

Vila Valério-ES, 04 de Agosto de 2022.

MENSAGEM N° 39/2022.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à ciência dessa Egrégia Casa de Leis documentos acerca do Projeto de Lei o qual se apresenta, para autorizar o Poder Executivo de Vila Valério/ES, a promover a desapropriação mediante prévia indenização da área de imóvel rural, para fins de construção da Quadra de futebol Society "Bom de Bola", no Distrito São Jorge do Barra Seca.

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Vila Valério/ES;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";







Considerando que o Decreto Lei (Federal) nº 3.365 de 21/06/41 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

Considerando que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, "(...)desapropriação por interesse social será decretada para promover a justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal (...)".

Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 73 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal; bem como, de promover todas as ações e diligências necessárias para a execução do projeto.

Considerando o interesse da Administração Pública municipal no imóvel abaixo descrito, neste município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de construir a Quadra de Futebol Society "Bom de Bola", no Distrito São Jorge do Barra Seca.

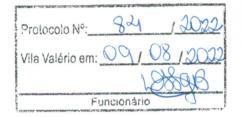
Diante do exposto, a proposta do presente projeto de lei é buscar autorização do Legislativo para desapropriar imóvel para criar Polo Industrial, bem como para fazer o pagamento da indenização cabível nos moldes legais.

Atenciosamente.





PROJETO DE LEI N° \$8/2022



Autoriza o Poder Executivo do Município de Vila Valério/ES, a promover a desapropriação mediante prévia indenização da área de imóvel rural, para fins de construção Quadra de Futebol Society "Bom de Bola", no Distrito São Jorge do Barra Seca e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Vila Valério/ES, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a Desapropriar a área definida como: "(...) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC--39°W, de coordenadas N 7.915.342,89m e E 358.751,93m; deste segue confrontando com a propriedade de EMILIO KAPICHE NETO CPF 003.468.767-02 MAT 4970 . com azimute de 95°19'54" por uma distância de 30,00m até o vértice 02, de coordenadas N 7.915.340,10m e E 358.781,79m; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO PEREIRA FRANÇA CPF.: 001.048.575-95, com azimute de 185°19'54" por uma distância de 9,16m até o vértice 03, de coordenadas N 7.915.330,98m e E 358.780,94m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO CNPJ: 01.619.232/0001-95, com azimute de 185°20'13" por uma distância de até o vértice 04, de coordenadas N 7.915.291,17m e E 358.777,22m; deste segue confrontando com a propriedade de AUGUSTA REIN BISK CPF.: 109.858.987-47, com azimute de 185°20'09" por uma





distância de 10,92m até o vértice 05, de coordenadas N 7.915.280.30m e E 358.776,21m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 48°57'34" por uma distância de 0,01m até o vértice 06, de coordenadas N 7.915.280,31m e E 358.776,21m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 275°26'38" por uma distância de 14,35m até o vértice 07, de coordenadas N 7.915.281,67m e E 358.761,93m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 262°02'30" por uma distância de 25.85m até o vértice 08, de coordenadas N 7.915.278,09m e E 358.736,33m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 259°01'46" por uma distância de 35,16m até o vértice 09, de coordenadas N 7.915.271,40m e E 358.701,81m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 258°13'29" por uma distância de 31,46m até o vértice 10, de coordenadas N 7.915.264,98m e E 358.671,02m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 261°58'00" por uma distância de 19,10m até o vértice 11, de coordenadas N 7.915.262,31m e E 358.652,10m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 269°10'46" por uma distância de 58,78m até o vértice 12, de coordenadas N 7.915.261,47m e E 358.593,33m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 263°31'01" por uma distância de 35,83m até o vértice 13, de coordenadas N 7.915.257,42m e E 358.557,72m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 262°41'46" por uma distância de 36,50m até o vértice 14, de coordenadas N 7.915.252,78m e E 358.521,51m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 269°20'15" por uma distância de 32,47m até o vértice 15, de coordenadas N 7.915.252,40m e E 358.489,05m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de





272°04'51" por uma distância de 51.41m até o vértice 16, de coordenadas N 7.915.254.27m e E 358.437.67m; deste seque confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 278°38'21" por uma distância de 39,81m até o vértice 17, de coordenadas N 7.915.260,25m e E 358.398.32m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 282°15'27" por uma distância de 50,57m até o vértice 18, de coordenadas N 7.915.270,99m e E 358.348,90m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 264°34'23" por uma distância de 12,02m até o vértice 19, de coordenadas N 7.915.269,85m e E 358.336,93m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 273°43'30" por uma distância de 7,71m até o vértice 20, de coordenadas N 7.915.270,35m e E 358.329,24m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 290°23'03" por uma distância de 12,03m até o vértice 21, de coordenadas N 7.915.274,54m e E 358.317,97m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 302°41'03" por uma distância de 20.81m até o vértice 22, de coordenadas N 7.915.285,78m e E 358.300,45m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 304°24'04" por uma distância de 28,24m até o vértice 23, de coordenadas N 7.915.301,73m e E 358.277,15m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 296°57'02" por uma distância de 27,33m até o vértice 24, de coordenadas N 7.915.314,12m e E 358.252,79m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 294°03'37" por uma distância de 23,00m até o vértice 25, de coordenadas N 7.915.323,49m e E 358.231,79m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 289°19'34" por uma distância de 19,23m até o vértice 26, de coordenadas N 7.915.329,86m e E 358.213.65m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA







MUNICIPAL, com azimute de 278°22'07" por uma distância de 15,77m até o vértice 27, de coordenadas N 7.915.332,15m e E 358.198,04m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 267°37'08" por uma distância de 11,87m até o vértice 28, de coordenadas N 7.915.331,66m e E 358.186,18m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 266°02'31" por uma distância de 21,19m até o vértice 29, de coordenadas N 7.915.330,20m e E 358.165,04m; deste segue confrontando com a propriedade de ALINE OZORIO VENTURINI Mat 9.707, com azimute de 336°55'42" por uma distância de 2,12m até o vértice 30, de coordenadas N 7.915.332,14m e E 358.164,21m; deste segue confrontando com a propriedade de EMILIO KAPICHE NETO CPF 003.468.767-02 MAT 4970 , com azimute de 86°02'31" por uma distância de 21,91m até o vértice 31, de coordenadas N 7.915.333,66m e E 358.186,07m; deste segue confrontando com a propriedade de EMILIO KAPICHE NETO CPF 003.468.767-02 MAT 4970, com azimute de 87°37'08" por uma distância de 12,09m até o vértice 32, de coordenadas N 7.915.334.16m e E 358.198.15m; deste seque confrontando com a propriedade de EMILIO KAPICHE NETO CPF 003.468.767-02 MAT 4970, com azimute de 98°22'07" por uma distância de 16,15m até o vértice 33, de coordenadas N 7.915.331,81m e E 358.214,13m; deste segue confrontando com a propriedade de EMILIO KAPICHE NETO CPF 003.468.767-02 MAT 4970 , com azimute de 109°19'34" por uma distância de 19,50m até o vértice 34, de coordenadas N 7.915.325,35m e E 358.232,53m; deste segue confrontando com a propriedade de EMILIO KAPICHE NETO CPF 003.468.767-02 MAT 4970 , com azimute de 114°03'37" por uma distância de 23,13m até o vértice 35, de coordenadas N 7.915.315,92m e E 358.253,65m; deste segue confrontando com a propriedade de EMILIO KAPICHE NETO CPF 003.468.767-02 MAT 4970, com azimute de 116°57'02" por uma distância de 27,51m até o vértice 36,







coordenadas N 7.915.303,46m e E 358.278,17m; deste seque confrontando com a propriedade de EMILIO KAPICHE NETO CPF 003.468.767-02 MAT 4970, com azimute de 124°24'04" por uma distância de 28,34m até o vértice 37, de coordenadas N 7.915.287,44m e E 358.301,56m; deste segue confrontando com a propriedade de EMILIO KAPICHE NETO CPF 003.468.767-02 MAT 4970, com azimute de 122°41'03" por uma distância de 20,56m até o vértice 38, de coordenadas N 7.915.276,34m e E 358.318,86m; deste segue confrontando com a propriedade de EMILIO KAPICHE NETO CPF 003.468.767-02 MAT 4970 . com azimute de 110°23'03" por uma distância de 11.52m até o vértice 39. de coordenadas N 7.915.272,33m e E 358.329,66m; deste segue confrontando com a propriedade de EMILIO KAPICHE NETO CPF 003.468.767-02 MAT 4970, com azimute de 93°43'30" por uma distância de 7,26m até o vértice 40, de coordenadas N 7.915.271,86m e E 358.336,90m; deste segue confrontando com a propriedade de EMILIO KAPICHE NETO CPF 003.468.767-02 MAT 4970 , com azimute de 84°34'23" por uma distância de 12,17m até o vértice 41, de coordenadas N 7.915.273,01m e E 358.349,02m; deste segue confrontando com a propriedade de EMILIO KAPICHE NETO CPF 003.468.767-02 MAT 4970 , com azimute de 102°15'27" por uma distância de 50,82m até o vértice 42, de coordenadas N 7.915.262.22m e E 358.398.68m; deste seque confrontando com a propriedade de EMILIO KAPICHE NETO CPF 003.468.767-02 MAT 4970 com azimute de 98°38'21" por uma distância de 39,63m até o vértice 43, de coordenadas N 7.915.256,27m e E 358.437,86m; deste segue confrontando com a propriedade de EMILIO KAPICHE NETO CPF 003.468.767-02 MAT 4970, com azimute de 92°04'51" por uma distância de 51,24m até o vértice 44, de coordenadas N 7.915.254,40m e E 358.489,07m; deste segue confrontando com a propriedade de EMILIO KAPICHE NETO CPF 003.468.767-02 MAT 4970, com azimute de 89°20'15" por uma distância de







32.30m até o vértice 45. de coordenadas N 7.915.254.78m e E 358.521,37m; deste segue confrontando com a propriedade de EMILIO KAPICHE NETO CPF 003.468.767-02 MAT 4970, com azimute de 82°41'46" por uma distância de 36,40m até o vértice 46, de coordenadas N 7.915.259,41m e E 358.557,48m; deste seque confrontando com a propriedade de EMILIO KAPICHE NETO CPF 003.468.767-02 MAT 4970 . com azimute de 83°31'01" por uma distância de 35,95m até o vértice 47, de coordenadas N 7.915.263,46m e E 358.593,20m; deste segue confrontando com a propriedade de EMILIO KAPICHE NETO CPF 003.468.767-02 MAT 4970, com azimute de 89°10'46" por uma distância de 58,76m até o vértice 48, de coordenadas N 7.915.264,31m e E 358.651,95m; deste seque confrontando com a propriedade de EMILIO KAPICHE NETO CPF 003.468.767-02 MAT 4970, com azimute de 81°58'00" por uma distância de até o vértice 49, de coordenadas N 7.915.266,95m e E 18.91m 358.670,67m; deste segue confrontando com a propriedade de EMILIO KAPICHE NETO CPF 003.468.767-02 MAT 4970 , com azimute de 78°13'29" por uma distância de 31,40m até o vértice 50, de coordenadas N 7.915.273,36m e E 358.701,42m; deste segue confrontando com a propriedade de EMILIO KAPICHE NETO CPF 003.468.767-02 MAT 4970 com azimute de 79°01'46" por uma distância de 35,23m até o vértice 51, de coordenadas N 7.915.280,06m e E 358.736,00m; deste segue confrontando com a propriedade de EMILIO KAPICHE NETO CPF 003.468.767-02 MAT 4970, com azimute de 82°02'30" por uma distância de 10,29m até o vértice 52. de coordenadas N 7.915.281.49m e E 358.746.19m; deste seque confrontando com a propriedade de EMILIO KAPICHE NETO CPF 003.468.767-02 MAT 4970 , com azimute 5°20'05" por uma distância de 61,67m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.385.42 m (...)".







Art. 2º - O objetivo da desapropriação autorizada pela presente Lei é para a Execução do Projeto de Construção Quadra de Futebol Society "Bom de Bola", no Distrito São Jorge do Barra Seca.

Art. 3° - Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no ato em que o mesmo transferir ao município de Vila Valério/ES, direito de propriedade e posse sobre a referida área, ou por meio de depósito bancário ou por outro meio que for avençado.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da indenização e promover a adequações orçamentárias bem como, para suplementar caso seja necessário.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 04 de Agosto de 2022.

DAVID MOZDZEW PIRES

Prefeito do Município de Vila Valério